



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 654ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 18/10/2023

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental, no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência; Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais; Julia Kishida Bchner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas; Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental; Mona Rotolo Mançano, Diretora Adjunta de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental; Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental; Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental; e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.12312/2014 – Hotel Colonial Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. SEI E-07/511.085/2010 – Danilo Antunes Proença. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande, Pareceres da Procuradoria do Inea RDC nº 01/2018 e nº 211/2021/INEA/GERDAM (Parecer nº 18/2021 – AMP), despacho da Analista Ambiental/Bióloga da SUPBIG de 09/04/2018 e Notificação SUPBIGNOT/01115753, de 20/03/2020, que esclareceram que: (i) em 29/11/2010, foi emitido o Auto de Infração SUPBIGEAI/00134342, por construção de residência em solo não edificante, em Paraty, infringindo o artigo 70 da Lei 3.467/2000 e implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 22.000,00; (ii) o então Vice-Presidente do Inea em decisão de 29/10/2014 indeferiu a impugnação apresentada; (iii) a Procuradoria do Inea por meio do Parecer RDC nº 01/2018 concluiu que as alegações do autuado não merecem ser acolhidas, tendo em vista que ficou comprovada a violação ao artigo 70 da Lei Estadual 3.467/2000, todavia em relação à circunstância agravante aplicada neste caso concreto – *“ter o infrator cometido a infração no interior de espaço especialmente protegido”* -, esclareceu que tal circunstância só será agravante quando não constituir a própria infração, não sendo adequado aplicar essa agravante por ter sido a infração praticada em área preservação permanente, considerada área *non aedificandi* (pois isso constitui a própria infração do art. 70); (iv) a Procuradoria acrescentou que a área técnica deveria esclarecer qual é esse espaço territorial especialmente protegido considerado na agravante aplicada, e caso se trate da APP essa agravante não deverá ser mantida, sendo necessária nova valoração da multa; (v) a equipe técnica da SUPBIG em despacho de 09/04/2018 informou que a infração constatada foi a de construir residência em solo não edificante (Área de Preservação Permanente), infringindo o Art. 70 da Lei 3.467/00 e que a agravante K - *“ter o infrator cometido a infração no interior de espaço especialmente protegido”* – também se refere à Área de

Preservação Permanente, devendo ser desconsiderada, pois constitui a própria infração; (vi) a Superintendência emitiu a Notificação SUPBIGNOT/01115753, de 20/03/2020, comunicando a realização de nova valoração da multa aplicada, sendo reduzida para o novo valor de R\$ 11.983,44; e (vii) em nova manifestação (Parecer nº 211/2021/INEA/GERDAM), a Procuradoria do Inea concluiu que os atos praticados no presente processo estão em consonância com as normas sobre competência e procedimento e, tendo em vista que o Autuado teve ciência da nova valoração da multa em 18/12/2020 e que o prazo para apresentar o recurso findou no dia 03/01/2021, considerou, portanto, intempestivo o recurso ofertado em 25/01/2021; o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, mantendo a multa no valor de R\$ 11.983,44. **IV. SEI E-07/002.4610/2013 – Zwi Skornicki.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Ilha Grande, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. Requerimento:** Deliberar quanto aos procedimentos para a ratificação/suspensão dos embargos cautelares remotos, nos termos do Decreto Estadual nº 48.691, de 14/09/2023. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental, o Conselho Diretor aprovou: (i) os procedimentos a seguir para a DIPOS: 1. Encaminhar ao Condir a lista dos processos a serem deliberados contendo os números do processo, do alerta, do Auto de Embargo e o nome (quando possível); 2. Apresentar ao Condir a metodologia de seleção dos alertas (sem mencionar cada auto individualmente); 3. Juntar em cada processo SEI a ata do Condir (os processos não precisam tramitar - devem permanecer na Gerência de Fiscalização); 4. Enviar a comunicação prevista no art. 10 do Decreto Estadual nº 48.691 para os serviços cartoriais, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ao Banco Central do Brasil e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); e 5. Enviar a referida comunicação à Gerência de Serviço Florestal, que deverá proceder à anotação cabível no Cadastro Ambiental Rural (CAR); e (ii) o texto padrão para envio da lista dos processos a serem incluídos nas pautas do Condir: *“SEI-XXXXXX/XXXXXX/XXXX – número do Alerta e do Auto de Embargo – Nome (quando possível) - Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão das medidas de embargos cautelares remotos pelas supressões de vegetação detectadas pelo Programa Olho no Verde em parceria com o MapBiomas, em razão da ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação, lavrados com base no art. 51, da Lei Federal nº 12.651/2012, no art. 29 c/c o art. 2º, inciso VII, ambos da Lei Estadual nº 3.467/2000 e no Decreto Estadual nº 48.691, de 14/09/2023.”*. **VI. SEI-070002/002034/2023.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que altere a Portaria Inea/Pres nº 1.206, de 24/02/2023, que criou Grupo de Trabalho para a realização de força-tarefa objetivando diminuir o número de processos com pendência de análise de impugnação em trâmite na DIPOS, a fim de: (i) excluir as servidoras Juliana Bastos de Souza, id. funcional 4379660-5, e Juliana Maria Galvão Szymanski, id. funcional 4173946-9; e (ii) prorrogar o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria Inea/Pres nº 1.206 para 31/12/2023. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental, o Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VII. SEI-070029/000919/2023 – Vanessa Silva Klein de Carvalho.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras por executar ampliação de galpão com estruturas não removíveis de concreto armado em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio São Pedro em desacordo com a Autorização Ambiental (AA IN001799). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, o Conselho Diretor: (i) ratificou o embargo cautelar; e (ii) determinou que a Diretoria das Superintendências Regionais analise o processo administrativo SEI-070009/000709/2022, referente à AA IN0001799, tomando as devidas providências necessárias ao saneamento dos autos e o envie à Superintendência Regional Rio dois Rios que deverá prestar os esclarecimentos cabíveis. **VIII. SEI-070002/017692/2023.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrição e diárias, dos servidores Ricardo de Miranda Wagner, id. funcional 4364565-8, Denise Marçal Rambaldi, id. funcional 4396600-4, Mario Bueno Pereira Loyola, id. funcional 4351561-4, Samir Mansur Santos, id. funcional 4436099-1, Ana Carolina Correa de Sá Távora Maia, id. funcional 2046375-8, Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4, e Carlos Dário de Castro Moreira, id. funcional 4270918-0, para participação no XI Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social e no VI Encontro Latinoamericano sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social (SAPIS-ELAPIS) que ocorrerá entre os dias 25 a 30 de novembro, em São Paulo. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente de Desenvolvimento de Pessoas. **IX. SEI-070002/018245/2023.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto e diárias

dos servidores Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, id. funcional 4461240-0, Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, id. funcional 4461241-9, Thaís Couto Cidade, id. funcional 5082484-8, Cleber Ferreira Graça Filho, id. funcional 5136546-4, Rafael Barbosa Campos, id. funcional 4461228-1, Pedro Henrique Rocha Valle, id. funcional 4438273-1, e Renato Vieira da Silva, id. funcional 4326500-6, para participação no 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos, que ocorrerá em Armação de Búzios, Rio de Janeiro, entre os dias 24 a 27 de outubro. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente de Desenvolvimento de Pessoas. **X.** O Diretor de Licenciamento Ambiental, no exercício da Presidência do Conselho informou aos Diretores que na próxima sexta-feira, dia 20/10/2023, haverá reunião extraordinária de Assuntos Gerais do Conselho, tendo em vista a necessidade de deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto e diárias dos servidores a serem indicados pelas Diretorias de Licenciamento Ambiental e de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental para participação no 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos, mencionado no item IX da presente ata. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 19/10/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 19/10/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 19/10/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 19/10/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 19/10/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 19/10/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 19/10/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mona Rotolo Mançano, Diretora Adjunta**, em 19/10/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 20/10/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61765946** e o código CRC **38C16791**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/000168/2023

SEI nº 61765946